



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

TERMO DE REFERÊNCIA
ART. 28, I e ART 6º, XLI, XLV DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

SECRETARIA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Obras.

1. DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e materiais essenciais destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de São Pedro das Missões/RS, por meio de Pregão Eletrônico.

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **Modalidade:** PREGÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a **Forma:** ELETRÔNICA, com adoção do **Critério de julgamento:** pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- a) O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP apresentado pela Secretaria demandante.
- b) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- c) O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021
- d) Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos serviços a serem prestados:

Item	Descrição	Qtd.	Ref.	Valor unitário	Valor total
01	Areia média	340	Ton	R\$ 179,00	R\$ 60.860,00
02	Pedra brita nº1	340	Ton	R\$ 96,00	R\$ 32.640,00
03	Cimento 50kg Votoran	550	Sc	R\$ 47,76	R\$ 26.268,00
04	Pó de brita	300	Ton	R\$ 106,33	R\$ 31.899,00
05	Ferro 1/2" 12,5mm, barra 12mts	150	Br	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
06	Ferro 5/8" 16mm, barra 12mts	80	Br	R\$ 201,33	R\$ 16.106,40
07	Ferro 3/8" 10mm, barra 12mts	200	Br	R\$ 73,00	R\$ 14.600,00
08	Tijolos cerâmico 6 furos, 9x14x19cm	8.0000	Pc	R\$ 1,03	R\$ 8.240,00
09	Treliça th8 6,0x3, 4x3,8mm 6mt Gerdau	80	Un	R\$ 64,33	R\$ 5.146,40
10	Cal comum 20kg Kidrax	100	Sc	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

11	Alvenarite 5lts	30	Gal	R\$ 73,33	R\$ 2.199,90
12	Arame queimado nº16 Gerdau	30	Kg	R\$ 31,00	R\$ 930,00
13	Ferro construção 5mm 12mts Gerdau	200	Br	R\$ 24,30	R\$ 4.860,00
14	Tijolos maciços	20.000	Un	R\$ 0,84	R\$ 16.800,00
Valor total: R\$ 237.929,70 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos)					

e) O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, admitida a renovação e a readequação dos quantitativos estimados, conforme a necessidade da Administração, respeitados os limites legais e as condições originalmente registradas.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. FUNDAMENTAÇÃO: A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

4.2. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por objetivo a formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e insumos essenciais, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e das demais Secretarias do Município de São Pedro das Missões/RS. A aquisição desses materiais é necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos relacionados à execução de obras de pequeno porte, bem como à realização de reparos emergenciais e serviços de manutenção preventiva e corretiva em bens imóveis públicos, tais como prédios administrativos, escolas, unidades de saúde, espaços públicos, vias e demais estruturas pertencentes ao Município. Destaca-se que a manutenção adequada das estruturas públicas é fundamental para garantir condições adequadas de funcionamento dos serviços oferecidos à população, além de preservar o patrimônio público e evitar a deterioração precoce das edificações e estruturas municipais. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda, permitindo que a Administração realize aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade, garantindo maior eficiência, economicidade e agilidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais. Dessa forma, a contratação visa assegurar a disponibilidade de materiais necessários para a execução das atividades de manutenção e melhorias realizadas pelo Município, contribuindo para a adequada prestação dos serviços públicos e para o atendimento do interesse público.

5. PREVISÃO NO PCA: O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não tenha sido elaborado pelo Município de São Pedro das Missões/RS, entretanto o Município está em vias de elaboração do seu PCA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços (SRP), para a seleção da proposta mais vantajosa e posterior formalização de Ata de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de materiais de construção e insumos essenciais destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de São Pedro das Missões/RS. Os materiais serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo maior eficiência no planejamento das aquisições e melhor gestão dos recursos públicos. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda, considerando a necessidade frequente de materiais para a execução de obras de pequeno porte, reparos emergenciais e serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos, vias, espaços públicos e demais bens pertencentes ao Município. O fornecimento deverá ocorrer conforme quantitativos e especificações técnicas estabelecidas em planilha anexa, garantindo que os materiais atendam aos padrões adequados de qualidade, segurança e durabilidade para utilização nos serviços realizados pela Administração Municipal. O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, com verificação das condições de entrega, integridade dos produtos e conformidade com as especificações estabelecidas no processo licitatório. Eventuais itens em desacordo deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para o Município.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos materiais de construção e insumos, por meio de servidor(es) designado(s), zelando pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste termo de referência e demais documentos do processo.
- b) Verificar a conformidade dos materiais entregues, realizando o recebimento provisório e, estando em conformidade com as especificações e condições exigidas, proceder ao recebimento definitivo. caso os itens não estejam de acordo com as especificações, o município poderá rejeitá-los total ou parcialmente.
- c) Garantir o acesso da contratada ao(s) local(is) previamente designado(s) para a entrega dos materiais, desde que seus representantes estejam devidamente identificados e respeitadas as orientações e horários estabelecidos pela administração.
- d) Comunicar formalmente à contratada acerca de falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas nos materiais fornecidos, solicitando a devida correção ou substituição, sem ônus adicional para a administração.
- e) Efetuar o pagamento pelos fornecimentos realizados e devidamente atestados, conforme valores, prazos e condições estabelecidos na ata de registro de preços, contrato e neste termo de referência.
- f) O município não se responsabilizará por quaisquer obrigações assumidas pela contratada junto a terceiros, ainda que decorrentes do fornecimento do objeto contratado, tampouco por danos causados a terceiros por ações ou omissões da contratada, seus empregados, prepostos ou representantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

8.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais de construção e insumos em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na planilha de itens e na Ata de Registro de Preços, garantindo padrão de qualidade e atendimento às exigências técnicas aplicáveis.
- b) Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme a demanda da Administração Municipal e as solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os materiais no Município de São Pedro das Missões/RS, nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos e sem qualquer ônus adicional ao Município.
- d) Garantir que todos os materiais entregues estejam em perfeitas condições de uso, vedando a entrega de itens com defeitos, avarias ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.
- e) Fornecer os produtos em embalagens adequadas e íntegras, devidamente identificadas, contendo, quando aplicável, marca, modelo e demais informações necessárias à identificação do material.
- f) Atender integralmente às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis, garantindo segurança, resistência e durabilidade dos materiais fornecidos.
- g) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, carga e descarga dos materiais, garantindo que cheguem em perfeito estado ao local de entrega.
- h) Substituir, no prazo estipulado pela Administração e sem ônus ao Município, quaisquer materiais entregues com defeitos, avarias ou em desacordo com as especificações estabelecidas.
- i) Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos e demais despesas decorrentes do fornecimento, não se estabelecendo qualquer vínculo com o Município.
- j) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- k) Atender às orientações e solicitações do gestor e/ou fiscal designado pela Administração Municipal, prestando os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução do fornecimento.
- l) Comunicar formalmente ao Município qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando as devidas justificativas, quando necessário.
- m) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- a) A contratada deverá fornecer materiais de construção e insumos essenciais conforme os quantitativos e especificações definidos na planilha de itens, com base nas necessidades levantadas pela Administração Municipal.
- b) O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- c) As entregas deverão ser realizadas no Município de São Pedro das Missões/RS, em local(is) previamente indicado(s) pela Administração Municipal, em dias úteis e em horários definidos pelo setor responsável, sem qualquer ônus adicional ao Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

- d)** A contratada deverá atender ao prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis para a entrega de cada solicitação, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.
- d.1)** Para casos de emergência, o fornecedor deverá viabilizar a entrega em regime de prioridade em até 05 (cinco) horas.
- e)** Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeitas condições, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no processo licitatório.
- f)** Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas e íntegras, devidamente identificadas com informações que permitam a verificação de sua procedência, marca e demais características do material, quando aplicável.
- g)** Os materiais deverão atender às normas técnicas e padrões de qualidade vigentes, garantindo segurança, durabilidade e adequação para utilização em obras, manutenções e reparos em bens públicos.
- h)** A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, carga e descarga dos materiais, bem como por todos os custos decorrentes do fornecimento, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeito estado.
- i)** A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, promovendo, às suas expensas, a substituição de itens que apresentem defeitos, avarias ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.
- j)** Os materiais fornecidos estarão sujeitos ao recebimento provisório e definitivo, mediante conferência e ateste por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação da conformidade com as especificações estabelecidas.

10. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO:

- a)** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b)** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c)** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d)** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e)** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

11. FISCALIZAÇÃO:

- a) Ao Gestor do Contrato compete a coordenação da execução contratual, o acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, a adoção de providências administrativas necessárias à boa execução do contrato e a interlocução com a Contratada e com os setores competentes da Administração;
- b) Ao Fiscal do Contrato compete o acompanhamento direto do fornecimento dos produtos, a verificação da conformidade com o Termo de Referência e com as cláusulas contratuais, o controle da qualidade, dos prazos e dos resultados, bem como a comunicação ao Gestor do Contrato acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas;
- c) A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas, imperfeições técnicas ou vícios na execução do objeto, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos dos arts. 117, §3º, 120 e 122 da Lei nº 14.133/2021;
- d) O Gestor e o Fiscal do Contrato manterão registros próprios e atualizados das ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização de falhas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, quando cabível.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada quanto ao recebimento e conformidade pelo setor competente da Secretaria Municipal requisitante.
- b) Havendo incorreção no documento de cobrança, desconformidade nos produtos entregues ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras necessárias, não cabendo, nesse período, quaisquer ônus à Administração.
- c) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de São Pedro das Missões/RS, devendo conter, em local de fácil identificação, o número da Ata de Registro de Preços, do processo administrativo e, quando houver, da ordem de fornecimento, a fim de agilizar os trâmites internos para pagamento.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação decorrente de penalidade aplicada ou inadimplência contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- e) No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.
- f) A fornecedora optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estará sujeita às retenções tributárias relativas aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove, por meio de documento oficial, a sua condição de optante e o direito ao tratamento tributário favorecido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

- a)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- b)** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- c)** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo.
- d)** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, com exceção documentos de identidade e contrato social.

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b)** Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no Portal do Empreendedor, mantido pelo Governo do Brasil.
- c)** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento que comprove a designação de seus administradores, bem como inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis. Em se tratando de filial, sucursal ou agência, deverá ser apresentada também a averbação no registro da sede da matriz.
- d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento que comprove a indicação de seus administradores.
- e)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- f)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

Obs.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação do ato constitutivo correspondente.

10.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b)** Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Receita federal do Brasil;
- c)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

- d)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- e)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- f)** Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento. A inscrição do cadastro Estadual ou municipal deverá ser comprovado com o documento legível impresso e NÃO com o Código QR, sendo passível de DESCLASSIFICAÇÃO.
- g)** Certidão Negativa de Débito Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida nos últimos 90 (noventa) dias ou dentro do prazo de validade expresso no próprio documento.

10.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior de materiais de construção ou insumos correlatos, compatíveis em características com o objeto licitado.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL:

11.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata/contrato tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c)** serão reajustados os preços registrados, a pedido do interessado, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d)** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2 Adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), para fins de reajuste geral de reposição.

12. SANÇÕES: Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O custo estimado total da contratação é **R\$ 237.929,70 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos).**

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária específica nesta fase, uma vez que a despesa somente será formalizada quando da efetiva contratação/emissão da nota de empenho, ocasião em que será indicada a dotação orçamentária correspondente, conforme a unidade orçamentária requisitante e o exercício financeiro vigente, nos termos da legislação aplicável.

São Pedro das Missões/RS, 01 de Abril de 2026.

Breno Ribeiro da Silva
Responsável pela elaboração do TR